



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação no Município com publicação diária/semanal; na modalidade Registro de Preço, de forma parcelada de acordo com a demanda do município sendo:

1.1. Publicação de **caráter institucional**, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana**, com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) Estima-se um total de até **40.000 centímetros de coluna, durante o período de 12(doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.2. Publicação de **caráter institucional**, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em **caráter excepcional**: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação diária**, com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Municípios desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) estima-se um total de até **5.000 centímetros de coluna, durante o período de 12 (doze) meses**; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3. Publicações de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana**, com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09(nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de **35.000 cm de coluna, durante o período de 12(doze) meses;** d) Deverão ser entregues 10(dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.4. Publicações de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, em caráter excepcional: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com **circulação diário**, com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09 (nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de **5.000 cm de coluna, durante o período de 12 (doze) meses;** d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares de cada edição; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd | Uni | VALOR UN. MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----|-----------------|-----------------|
| 1 | Publicação de caráter institucional , nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, | 40.000 | CM. | R\$. 11,56 | R\$. 462.400,00 |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos : a) a contratada deverá possuir jornal impresso com circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana, com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) Estima-se um total de até 40.000 centímetros de coluna, durante o período de 12(doze) meses; d) Deverão ser entregues 10(dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|--------------|----|-----------|---------------|
| | | | | | |
| 2 | <p>Publicação de caráter institucional, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal, observando-se o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em caráter excepcional: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com circulação diária, com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) padrão de circulação com largura de coluna com 4,5 cm; c) Estima-se um total de até 5.000 centímetros de coluna, durante o período de 12 (doze) meses; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares; e) A elaboração do conteúdo a</p> | 5.000 | CM | R\$.14,85 | R\$.74.250,00 |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|---------------|----|-----------|-----------------|
| | ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. | | | | |
| 3 | Publicações de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal: a) a contratada deverá possuir jornal impresso com circulação de no mínimo 01(uma) edição por semana , com tiragem de 2000(dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09(nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de 35.000 cm de coluna , durante o período de 12(doze) meses; d) Deverão ser entregues 10(dez) exemplares de cada edição para cada Secretaria Municipal, perfazendo o total de 100(cem) exemplares; e) | 35.000 | CM | R\$ 13,01 | R\$. 455.350,00 |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|--------------|----|-----------|---------------|
| | A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. | | | | |
| 4 | Publicações de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, em caráter excepcional : a) a contratada deverá possuir jornal impresso com circulação diário , com tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, com distribuição neste Município, uma vez que as matérias serão direcionada aos Munícipes desta cidade de Cravinhos; b) Padrão de circulação será de largura de coluna com 4,5 cm, corpo de letra 09 (nove) e entrelinhas 10(dez); c) Estima-se um total de 5.000 cm de coluna , durante o período de 12 (doze) meses; d) Deverão ser entregues 10 (dez) exemplares de cada edição; e) A elaboração do conteúdo a ser publicado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. | 5.000 | CM | R\$.12,74 | R\$.63.700,00 |

VALOR TOTAL R\$. 1.055.700,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3 . FINALIDADE

Informar a população mediante prestação de serviços de publicação de leis, atos administrativos, resoluções, decretos, portarias e outras matérias relacionadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de caráter institucional, nos termos do art. 37, par. 1º da Constituição Federal.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento ocorrerá em até 30 dias a partir da entrega da Nota Fiscal cuja emissão deverá ser feita somente após a conferência, aceitação e recebimento do objeto feita pela Secretaria Requisitante.

4.2- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

6. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração, sendo gestor do contrato o Sr. Carlos Augusto Manella Ribeiro e o fiscal do contrato o Sr. Edson Galan Mielli, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA:**

- I)** emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços;
- II)** proceder a entrega do serviço, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III)** encaminhar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV)** prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V)** assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos;
- VI)** não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cravinhos.
- VII)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução do serviço depende diretamente da estrutura editorial e da circulação do próprio veículo de comunicação contratado.

Documentos Exigidos para Habilitação;

- VIII)** - Contrato Social
- IX)** - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ- CND Federal
- X)** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- XI)** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- XII)** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- XIII)** - Certificado de Regularidade de FGTS
- XIV)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- XV)** - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.
- XVI)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- XVII)** - Certidão Negativa CGU - <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- XVIII)** – Certidão de Contas Julgadas Irregulares/Certidão de Licitantes Inidôneos/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

XIX) - Atestado de capacidade técnica de fornecimento dos serviços objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público que comprovem que executou os serviços constantes no Termo de Referência.

XX) - Comprovação de que possui atividade econômica compatível com a edição e circulação de jornais, mediante CNAE correspondente à atividade de edição de jornais;

XXI) - Comprovação de que o jornal possui circulação regular, com publicação mínima semanal para itens 1 e 2 e de no mínimo 5 dias na semana para os de caráter excepcional;

XXII) - Administração poderá ainda realizar diligências para confirmação da circulação e da atividade jornalística, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133, sempre que entender necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante, incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor contratual, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, sem prejuízo de impedimento de licitar com este órgão licitante e declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

8.3. A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

Cravinhos, 29 de abril de 2026

CARLOS AUGUSTO MANELLA RIBEIRO

Gestor do Contrato

EDSON GALAN MIELLI

Fiscal do Contrato